



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.787, de 11 de abril de 2007.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder a entrega de mudas de árvores às comunidades religiosas pelos motivos que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a entrega de mudas de árvores às comunidades religiosas estabelecidas no Município, e corresponderá ao número de nascimento de crianças registradas no bairro no qual a entidade tenha sua sede.

§ 1º. A entrega das mudas de árvores ocorrerá anualmente nos meses de fevereiro e março e se destinam a arborização de praças, vias, logradouros e outros locais públicos do bairro que possibilitem o plantio e o cultivo dos exemplares arbóreos.

§ 2º. As árvores deverão ser apropriadas para cultivo em área urbana, a fim de não oferecer riscos a fiação elétrica, nem danos ao passeio público e edificações próximas.

Art. 2º. Para fins de recebimento das mudas, os responsáveis pelas entidades, deverão remeter a Prefeitura Municipal, até o dia 31 de dezembro, pedido devidamente formulado, informando o número de crianças nascidas naquele ano.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar às entidades, além das mudas, informações e acompanhamento técnico adequado ao cultivo e tratamento da espécie.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

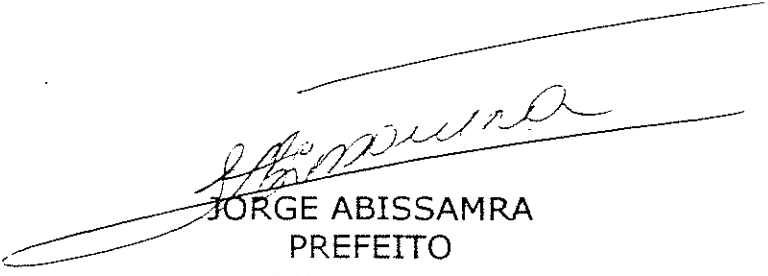


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei 2.787/2007 – fls.2

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de abril de 2007.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILL A BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO